



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

Processo nº 165/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, **Srta. Larissa Cristina de Melo Santos**, para exercer a função de Pregoeira, de acordo com o **Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartições Interessadas: Secretarias Municipais de: Transporte e Trânsito; Administração; Saúde; Desenvolvimento Social; Educação; Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Meio Ambiente; e, Esportes.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30;02.13.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; 02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.

· Vínculo: Geral

· Classificação Funcional: materia de consumo.

· Fonte de Recursos: Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 29/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/07/2026, às 07:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/07/2026, a partir das 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **08:30 horas** do dia **29 de julho de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de lubrificantes automotivos, e demais insumos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme a tabela de itens a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD
1	L	OLEO PARA MOTOR 4T SAE 10W30 (SEMI - SINTÉTICO) - FRASCO 1 LITROS	50
2	L	OLEO DE CAMBIO SAE 80W API - GL4 - FRASCO 1 LITRO	200
3	L	OLEO 75W80 GL 5 ENGRENAGENS E CAMBIO	400
4	L	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN, 100% SINTÉTICO (PARA MOTORES FLEX) - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO	1000
5	L	ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO	1000
6	GL	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA - ARLA 32 - GALÕES DE 20 LITROS	150
7	L	ÓLEO 5W30 ACEA C3 LINHA DIESEL	2000
8	UND	FLUIDO DE FREIO (DOT-4) - 1ª LINHA - FRASCO 500 ML	200
9	L	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 0W20 - FRASCO 1 LITRO	100
10	GL	TRATAMENTO PARA OLEO DIESEL - GALÕES DE 20 LITROS	50
11	TB	GRAXA DE CHASSI A BASE SABÃO DE LITIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFTÊNICOS E PARAFINICOS, TEMPERATURA 10 °C Á 130°C GRAU (NLGI2) - TAMBOR 170 KG	4
12	L	OLEO LUBRIFICANTE AW 150 PARA COMPRESSOR FRASCO 1 LITRO	20
13	L	OLEO HIDRAULICO AW 68 (HLP)	4000
14	L	OLEO PARA MOTOR DIESEL API CK-4 SAE 15W40	4000
15	L	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140 TRM5 - API GL-5 (1ª LINHA)	400
16	L	OLEO 10W30 PARA TRANSMISSÃO API GL-5 (MAQUINAS E TRATORES)	600
17	L	OLEO PARA CAMBIO SAE 90 API GL 4 - 1ª LINHA	600
18	L	OLEO DE DIRECAO HIDRAULICO (ATF) - (1ª LINHA)	400
19	L	OLEO TRANSMISSAO E TREM DE FORÇA SAE 50	400
20	L	OLEO PARA CAMBIO 85W140 - 1ª LINHA	200
21	L	OLEO TRANSMISSÃO SAE 30 - SISTEMA DE FREIOS BANHADO À OLEO	200
22	L	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOS 4T, SAE 20W50, API SL / JASO MA - 1ª LINHA	200
23	TB	GRAXA DE ROLAMENTO AZUL SABÃO DE LITIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFTÊNICOS E PARAFINICOS, FAIXA DE TEMPERATURA -10°C Á 130°C GRAU (NLGI2) - TAMBOR 170 KG	6
24	UND	CONDICIONADOR DE METAIS DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO A PROTEÇÃO E TRATAMENTO ANTIFRIGIÇÃO DE COMPONENTES MECANICOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, COMPATIVEL COM MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV E DIESEL, MOTORES 2TEMPOS, CAMBIOS MANUAIS, DIFERENCIAIS,	700
25	GL	AGUA DESMINERALIZADA DESTINADA AO USO EM SISTEMA DE ARREFECIMENTO E BATERIAS AUTOMOTIVAS, COMPATIVEL COM AUTOMOVEIS, CAMINHOS, TRATORES, MOTOCICLETAS, EMBARCAÇÕES, EMPILHADEIRAS, MAQUINAS E DEMAIS VEICULOS - GALAO 20 LTS	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.1.1. Os produtos deverão ser compatíveis com os motores, transmissões, sistemas hidráulicos e componentes mecânicos dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, observando rigorosamente as especificações mínimas descritas para cada item.

2.1.2. As embalagens deverão ser originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo:

- nome do fabricante;
- marca comercial;
- classificação do produto;
- lote de fabricação;
- data de fabricação;
- validade, quando aplicável;
- número de registro na ANP, quando exigido;
- volume nominal;
- orientações de armazenamento.

2.1.3. Os produtos deverão possuir **data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega**, garantindo adequado prazo de utilização e preservação das características físico-químicas.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2.1. Todos os óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, ARLA 32 e demais produtos objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reciclados, rerrefinados, remanufaturados, reconicionados ou provenientes de qualquer processo de reutilização.

2.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II); bem como, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis.

2.2.3. Os lubrificantes deverão possuir registro na ANP, quando exigido pela regulamentação vigente, observando-se a Portaria ANP nº 131/1999, a Resolução ANP nº 10/2007 e demais normas supervenientes.

2.2.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente ABNT, SAE, API, ACEA, JASO, NLGI, ISO, DIN e demais classificações exigidas para cada item.

2.2.5. Quando a especificação do item exigir determinada classificação API, ACEA, SAE, JASO ou outra norma técnica, somente serão aceitos produtos que comprovadamente atendam ou superem a classificação mínima exigida.

2.2.6. Os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos e veículos da frota municipal, observando as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

2.3. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

2.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:

2.4.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, estando devidamente habilitada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a **documentação técnica** necessária, para comprovação da qualidade dos produtos ofertados.

2.4.2. A documentação poderá compreender, conforme o item licitado:

- a) Boletim Técnico (Technical Data Sheet – TDS);
- b) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ/SDS;
- c) Catálogo técnico oficial do fabricante;
- d) Certificado de registro junto à ANP, quando aplicável;
- e) Certificados de conformidade ou de sistema de gestão da qualidade (ISO), quando aplicáveis;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

f) Certificado vigente do American Petroleum Institute – API, quando a especificação do produto exigir classificação API;

g) Declarações, homologações ou aprovações emitidas por fabricantes de veículos ou equipamentos, quando existentes e pertinentes ao produto ofertado.

2.4.3. Serão aceitos documentos, como:

a) Documentação Técnica + Registro ANP: aplicáveis aos seguintes itens:

- óleos lubrificantes;
- fluidos;
- ARLA 32; e,
- quando sujeitos ao registro obrigatório perante a ANP;

b) Certificado API: aplicável somente aos itens cuja especificação técnica exigir classificação API;

c) ACEA: aplicável somente aos itens cuja especificação exigir ACEA;

d) ISO 9001 (Certificado ISO 9001 do fabricante): quando existente e aplicável ao processo produtivo do produto/item ofertado;

e) FISPQ: aplicável somente sobre os produtos químicos;

f) Boletim Técnico: aplicável a todos os lubrificantes; e,

g) Catálogo: aplicável a todos os itens.

2.4.3.1. A ausência ou incompatibilidade da documentação técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta.

2.4.4. A documentação será analisada pelo Departamento de Transportes do Município de Guariba, que emitirá parecer técnico quanto ao atendimento das especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

2.4.4 O Departamento de Transportes terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, suspendendo-se a contagem do prazo até o atendimento da diligência.

2.4.5 Caso seja constatado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

2.4.6 A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar novos documentos técnicos, laudos laboratoriais ou realizar análises dos produtos fornecidos, sempre que houver dúvida quanto à conformidade, autenticidade ou desempenho dos materiais entregues, ficando os custos dessas análises a cargo da contratada, quando comprovada a desconformidade do produto.

2.4.7 A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, importador, distribuidor autorizado ou representante oficial da marca ofertada para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, das homologações, certificações e demais informações técnicas.

2.5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de desclassificação, inabilitação ou aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

2.5.2. A empresa deverá fornecer produtos novos e de primeiro uso.

2.5.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes e ocultos, ressalvados os produtos cujo fabricante ofereça prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia do fabricante.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.5.4. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais descritos neste Edital e no Termo de Referência (*Anexo II*).

2.5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Município, evitando formação de estoques excessivos, vencimento de produtos, imobilização desnecessária de recursos financeiros e desperdício de materiais.

2.5.6. A contratação contempla o fornecimento de produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.5.7. A solução adotada busca atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando integralmente as disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021*.

2.6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

2.6.1. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, contaminação, alteração das características físico-químicas, vícios aparentes e ocultos e quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho.

2.6.2. Durante o período de garantia, qualquer produto considerado impróprio para utilização deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.6.3. A garantia contratual prevista neste Edital e no Termo de Referência, em anexo, não exclui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nem eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

2.6.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

2.6.5. A garantia contratual não exclui a responsabilidade civil do fabricante e da contratada pelos vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

2.7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.7.1. Execução por meio de entregas programadas, conforme requisições da Administração. A contratada deverá cumprir prazos, especificações e condições de entrega, garantindo que os materiais estejam em perfeitas condições e acompanhados de nota fiscal.

2.7.2. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento competente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7.3. Prazo de Entrega: A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, mediante prévia concordância da contratada.

2.7.4. Local de Entrega: As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Garagem Municipal de Guariba ou em outro local indicado pelo Gestor da Ata, situado no Município de Guariba/SP. O recebimento ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

2.7.5. Recebimento dos Materiais: O recebimento ocorrerá em duas etapas, indicadas a seguir:

a) Recebimento Provisório - consistirá na conferência da quantidade, embalagem, integridade física e documentação fiscal; e, o

b) Recebimento Definitivo - ocorrerá após análise técnica do Departamento de Transportes, verificando-se:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- *conformidade das especificações técnicas;*
- *compatibilidade do produto;*
- *registro ANP, quando aplicável;*
- *documentação técnica;*
- *validade;*
- *lote;*
- *qualidade do produto.*

2.7.6. Substituição dos Produtos: Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração. Caso seja identificado vício oculto posteriormente ao recebimento definitivo, a contratada continuará responsável pela substituição do material.

2.7.7. Transporte: Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, preservando suas características físico-químicas, protegidos contra:

- *exposição excessiva ao calor;*
- *umidade;*
- *contaminação;*
- *vazamentos;*
- *danos às embalagens.*

2.7.8. Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e tributos correrão por conta da contratada.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na *subalínea "i" da alínea "b"*, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:

3.3.6.1. Com fundamento no *art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021*, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (*inciso VI*), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (*§ 5º, inciso IV*), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do *subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE* acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da ARP, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.*

3.3.6.3. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do *subitem anterior*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2**.

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declaração de que caso seja vencedora, sendo a primeira classificada e devidamente habilitada, apresentará, quando solicitado pela Administração, a documentação necessária para comprovação da qualidade dos produtos ofertados, que são:

8.4.1.1. A documentação poderá compreender, conforme o item adjudicado pela Empresa vencedora:

- a) Boletim Técnico (Technical Data Sheet – TDS);
- b) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ/SDS;
- c) Catálogo técnico oficial do fabricante;
- d) Certificado de registro junto à ANP, quando aplicável;
- e) Certificados de conformidade ou de sistema de gestão da qualidade (ISO), quando aplicáveis;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

f) Certificado vigente do American Petroleum Institute – API, quando a especificação do produto exigir classificação API;

g) Declarações, homologações ou aprovações emitidas por fabricantes de veículos ou equipamentos, quando existentes e pertinentes ao produto ofertado.

8.4.1.2. Serão aceitos documentos, como:

a) Documentação Técnica + Registro ANP: aplicáveis aos seguintes itens:

- óleos lubrificantes;
- fluidos;
- ARLA 32; e,
- quando sujeitos ao registro obrigatório perante a ANP;

b) Certificado API: aplicável somente aos itens cuja especificação técnica exigir classificação API;

c) ACEA: aplicável somente aos itens cuja especificação exigir ACEA;

d) ISO 9001 (Certificado ISO 9001 do fabricante): quando existente e aplicável ao processo produtivo do produto/item ofertado;

e) FISPQ: aplicável somente sobre os produtos químicos;

f) Boletim Técnico: aplicável a todos os lubrificantes; e,

g) Catálogo: aplicável a todos os itens.

8.4.1.3. A ausência ou incompatibilidade da documentação técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.4.2. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.3. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea “a” deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor total do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A **multa compensatória** será aplicada à razão de:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) **10% (dez por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) **20% (vinte por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) **30% (trinta por cento)**, em caso de inexecução total do contrato.

19.5. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, limitada a **30% (trinta inteiros por cento)**, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

19.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.10. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

19.12. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.15. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Guariba (SP), 14 de julho de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, por intermédio do órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de subsidiar futura contratação, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Lubrificante automotivo, destinadas à manutenção da frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos hidráulicos, fluidos de transmissão, fluidos de freio, aditivos para sistemas de arrefecimento, solução aquosa de ureia (ARLA 32), água desmineralizada, condicionadores de metais e demais insumos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Guariba.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na prestação de serviços públicos essenciais.

Os lubrificantes exercem função fundamental na proteção dos componentes mecânicos, reduzindo o atrito entre peças móveis, dissipando calor, prevenindo processos de corrosão, oxidação e formação de depósitos internos, contribuindo diretamente para o aumento da vida útil dos motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais conjuntos mecânicos.

A utilização de lubrificantes incompatíveis, de qualidade inferior ou fora das especificações recomendadas pelos fabricantes pode ocasionar desgaste prematuro dos componentes, aumento do consumo de combustível, perda de eficiência operacional, falhas mecânicas, paralisações inesperadas da frota e elevação significativa dos custos de manutenção.

Dessa forma, a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade operacional da frota, a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como a economicidade na gestão da manutenção dos veículos e equipamentos.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, em razão da utilização diária da frota e da diversidade de equipamentos existentes, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente para atender às necessidades da Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo desperdícios.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Guariba, estando compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as necessidades operacionais das Secretarias participantes.

A contratação está alinhada às ações de manutenção da frota municipal, garantindo suporte às atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Caso, durante a consolidação da pesquisa de preços ou da definição dos quantitativos finais, seja constatada divergência entre os valores previstos inicialmente no Plano Anual de Contratações e o valor estimado da contratação, será promovida a devida atualização do PAC, mediante justificativa técnica e observância dos procedimentos administrativos adotados pelo Município.

A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso seja necessária atualização do Plano Anual de Contratações, esta ocorrerá antes da formalização da contratação, observando os procedimentos internos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal.

b) Qualidade dos produtos

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo expressamente vedado o fornecimento de materiais reciclados, rerrefinados, remanufaturados, recondicionados ou provenientes de qualquer processo de reutilização.

Os lubrificantes deverão manter integralmente suas características físico-químicas originais até o momento da utilização.

c) Conformidade técnica

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência, observando, quando aplicável:

normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

normas da ABNT;

classificações SAE;

classificações API;

classificações ACEA;

classificações JASO;

classificações NLGI;

normas ISO;

demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

d) Compatibilidade técnica

Os lubrificantes deverão ser compatíveis com os motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, sistemas de freios, equipamentos agrícolas, máquinas pesadas, implementos e demais componentes mecânicos pertencentes à frota municipal, observando rigorosamente as especificações mínimas exigidas para cada item.

e) Embalagem

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, contendo, no mínimo:

- nome do fabricante;
- marca comercial;
- lote;
- data de fabricação;
- validade, quando aplicável;
- volume nominal;
- classificação técnica;
- registro ANP, quando exigido.

f) Documentação técnica

Sempre que solicitado pela Administração, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica destinada à comprovação da qualidade dos produtos ofertados, tais como:

- Boletim Técnico (Technical Data Sheet – TDS);
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ/SDS;
- Catálogo técnico oficial do fabricante;
- Registro junto à ANP, quando aplicável;
- Certificados de conformidade;
- Certificados ISO, quando aplicáveis;
- Certificação API, quando exigida para o produto;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Declarações técnicas emitidas pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

g) Controle de qualidade

A Administração poderá realizar conferência documental, inspeção técnica, coleta de amostras e ensaios laboratoriais sempre que houver necessidade de verificar a conformidade dos produtos entregues.

Caso sejam constatadas divergências entre as especificações contratadas e os produtos fornecidos, a contratada será obrigada a promover a substituição integral dos materiais, sem qualquer ônus para o Município, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

h) Sustentabilidade

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e comercialização dos produtos, bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da legislação ambiental e das normas da Agência Nacional do Petróleo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo dos materiais foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, considerando o histórico de consumo da frota municipal, as necessidades das Secretarias Municipais, o planejamento das manutenções preventivas e corretivas e a expectativa de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para a definição dos quantitativos foram considerados, principalmente:

- a) histórico de consumo registrado nos últimos exercícios pela Garagem Municipal;
- b) quantidade de veículos, máquinas, tratores, implementos e equipamentos pertencentes à frota municipal;
- c) especificações de lubrificantes exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos;
- d) periodicidade das trocas de óleo, graxas, fluidos hidráulicos, fluidos de transmissão, fluidos de freio e demais lubrificantes, conforme planos de manutenção preventiva;
- e) necessidade de atendimento das manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos equipamentos;
- f) aumento da disponibilidade operacional da frota municipal;
- g) renovação e ampliação da frota municipal prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- h) consumo médio anual registrado pelo Departamento de Transportes;
- i) atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social e demais órgãos participantes.

A definição dos quantitativos buscou assegurar o abastecimento contínuo dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando paralisações das atividades de manutenção e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Administração, não gerando direito adquirido à aquisição integral dos itens registrados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

Para a formação da presente contratação, foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- a) Pesquisa junto a fornecedores do ramo, visando identificar produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- b) Consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente municípios da região, observando-se quantitativos, características técnicas e condições de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) Análise de Atas de Registro de Preços vigentes e contratações anteriores realizadas pelo Município de Guariba, considerando o histórico de consumo da frota municipal;

d) Pesquisa de preços de mercado, observando valores praticados por fabricantes, distribuidores e comerciantes especializados no segmento automotivo;

e) Avaliação das condições técnicas, garantias oferecidas, certificações exigidas e requisitos de logística reversa aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

f) Pesquisa realizada em sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, distribuidores autorizados e representantes comerciais das marcas de lubrificantes.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda, promover maior competitividade entre os fornecedores, assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

observando pesquisa realizada mediante fornecedores, contratações similares, Banco de Preços, atas de registro de preços vigentes e consultas em sítios eletrônicos oficiais de fabricantes e distribuidores, conforme Decreto Municipal nº 4.328/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de lubrificante automotivo, permitindo o atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, evitando paralisações operacionais, reduzindo custos de manutenção emergencial e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada às necessidades da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, mostrando-se o Sistema de Registro de Preços a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável pela elaboração:

Lucas Lemos Borges
Chefe de Controle De Tráfego

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Secretário Municipal de Transporte
Edimilson Luiz Cirino



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de lubrificantes automotivos, e demais insumos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Natureza: Bens de consumo e duráveis

1.3 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, quando cabível.

1.5 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas, sem sinais de violação, contaminação, adulteração ou reprocessamento, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos reciclados, regenerados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de qualquer processo de reutilização.

1.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7 O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, buscando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8 Quantitativos: Conforme especificado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD
1	L	OLEO PARA MOTOR 4T SAE 10W30 (SEMI - SINTÉTICO) - FRASCO 1 LITROS	50
2	L	OLEO DE CAMBIO SAE 80W API - GL4 - FRASCO 1 LITRO	200
3	L	OLEO 75W80 GL 5 ENGRENAGENS E CAMBIO	400
4	L	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN, 100% SINTÉTICO (PARA MOTORES FLEX) - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO	1000
5	L	ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO	1000
6	GL	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA - ARLA 32 - GALÕES DE 20 LITROS	150
7	L	ÓLEO 5W30 ACEA C3 LINHA DIESEL	2000
8	UND	FLUIDO DE FREIO (DOT-4) - 1ª LINHA - FRASCO 500 ML	200
9	L	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 0W20 - FRASCO 1 LITRO	100
10	GL	TRATAMENTO PARA OLEO DIESEL - GALÕES DE 20 LITROS	50
11	TB	GRAXA DE CHASSI A BASE SABÃO DE LITIO COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFTÊNICOS E PARAFINICOS, TEMPERATURA 10 °C Á 130°C GRAU (NLGI2) - TAMBOR 170 KG	4
12	L	OLEO LUBRIFICANTE AW 150 PARA COMPRESSOR FRASCO 1 LITRO	20
13	L	OLEO HIDRAULICO AW 68 (HLP)	4000
14	L	OLEO PARA MOTOR DIESEL API CK-4 SAE 15W40	4000
15	L	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140 TRM5 - API GL-5 (1ª LINHA)	400
16	L	OLEO 10W30 PARA TRANSMISSÃO API GL-5 (MAQUINAS E TRATORES)	600
17	L	OLEO PARA CAMBIO SAE 90 API GL 4 - 1ª LINHA	600
18	L	OLEO DE DIRECAO HIDRAULICO (ATF) - (1ª LINHA)	400
19	L	OLEO TRANSMISSAO E TREM DE FORÇA SAE 50	400
20	L	OLEO PARA CAMBIO 85W140 - 1ª LINHA	200
21	L	OLEO TRANSMISSÃO SAE 30 - SISTEMA DE FREIOS BANHADO À OLEO	200
22	L	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOS 4T, SAE 20W50, API SL / JASO MA - 1ª LINHA	200
23	TB	GRAXA DE ROLAMENTO AZUL SABÃO DE LITIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFTÊNICOS E PARAFINICOS, FAIXA DE TEMPERATURA -10°C Á 130°C GRAU (NLGI2) - TAMBOR 170 KG	6
24	UND	CONDICIONADOR DE METAIS DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO A PROTEÇÃO E TRATAMENTO ANTIFRISCO DE COMPONENTES MECANICOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, COMPATIVEL COM MOTORES	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV E DIESEL, MOTORES 2 TEMPOS, CAMBIOS MANUAIS, DIFERENCIAIS,	
25	GL	AGUA DESMINERALIZADA DESTINADA AO USO EM SISTEMA DE ARREFECIMENTO E BATERIAS AUTOMOTIVAS, COMPATÍVEL COM AUTOMOVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MOTOCICLETAS, EMBARCAÇÕES, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E DEMAIS VEÍCULOS - GALÃO 20 LTS	50

2. Fundamentação da contratação

2.1 A contratação está fundamentada em estudos técnicos realizados pelo setor de transportes da Prefeitura, que apontam a necessidade de abastecimento contínuo de materiais para garantir a operacionalidade da frota. O extrato dos estudos está disponível no processo administrativo, sem informações sigilosas.

2.2 A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, motocicletas, tratores, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

2.3 A utilização de lubrificantes inadequados ou fora das especificações recomendadas pelos fabricantes poderá ocasionar:

- desgaste prematuro de motores e transmissões;
- formação de borra e depósitos internos;
- aumento do consumo de combustível;
- perda de pressão dos sistemas hidráulicos;
- falhas em transmissões automáticas e manuais;
- redução da eficiência operacional;
- aumento da emissão de poluentes;
- quebra prematura de componentes mecânicos;
- perda de garantia de veículos e equipamentos.

2.4 Considerando que a frota municipal presta serviços públicos essenciais nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, assistência social e administração, torna-se indispensável manter estoque suficiente de lubrificantes para atendimento contínuo das demandas operacionais, evitando paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.5 A contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, uma vez que possibilita aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo custos de armazenagem, evitando perdas por vencimento e permitindo maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução contempla o fornecimento programado de materiais ao longo de 12 meses, cobrindo todo o ciclo de vida dos produtos: aquisição, uso, armazenamento, descarte e substituição. Inclui produtos químicos, equipamentos e acessórios que atendem aos padrões de segurança, eficiência e sustentabilidade.

3.2 Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota municipal.

3.3 Os lubrificantes deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos por fabricantes regularmente estabelecidos, sendo vedado o fornecimento de produtos reciclados, rerrefinados, recondicionados, remanufaturados ou de origem duvidosa.

3.4 Os produtos deverão possuir registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela regulamentação vigente.

3.5 Os lubrificantes deverão atender, conforme aplicável ao respectivo item, às classificações técnicas e normas nacionais e internacionais, tais como:

- SAE (Society of Automotive Engineers);
- API (American Petroleum Institute);
- ACEA (European Automobile Manufacturers' Association);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- JASO (Japanese Automotive Standards Organization);
- NLGI (National Lubricating Grease Institute);
- ISO;
- DIN;
- AGMA;
- demais normas aplicáveis ao produto.

3.6 Os produtos deverão ser compatíveis com os motores, transmissões, sistemas hidráulicos e componentes mecânicos dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, observando rigorosamente as especificações mínimas descritas para cada item.

3.7 As embalagens deverão ser originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo:

- nome do fabricante;
- marca comercial;
- classificação do produto;
- lote de fabricação;
- data de fabricação;
- validade, quando aplicável;
- número de registro na ANP, quando exigido;
- volume nominal;
- orientações de armazenamento.

3.8 Os produtos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega, garantindo adequado prazo de utilização e preservação das características físico-químicas.

3.9 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar:

- Boletim Técnico (Technical Data Sheet – TDS);
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/SDS);
- Catálogo técnico do fabricante;
- Certificados de conformidade;
- Registro ANP, quando aplicável;
- demais documentos técnicos necessários à comprovação das especificações.

3.10 A Administração poderá submeter qualquer produto entregue à análise técnica, ensaios laboratoriais ou verificações documentais para confirmação da conformidade das especificações contratadas, podendo rejeitar materiais que apresentem divergências, independentemente do recebimento provisório.

3.11 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de desclassificação, inabilitação ou aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.2 A empresa deverá fornecer produtos novos e de primeiro uso.

4.3 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes e ocultos, ressalvados os produtos cujo fabricante ofereça prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia do fabricante.

4.4 A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais descritos neste Termo de Referência.

4.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Município, evitando formação de estoques excessivos, vencimento de produtos, imobilização desnecessária de recursos financeiros e desperdício de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.6 A contratação contempla o fornecimento de produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

4.7 A solução adotada busca atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.8 Todos os óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, ARLA 32 e demais produtos objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reciclados, rerrefinados, remanufaturados, reconicionados ou provenientes de qualquer processo de reutilização.

4.9 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis.

4.10 Os lubrificantes deverão possuir registro na ANP, quando exigido pela regulamentação vigente, observando-se a Portaria ANP nº 131/1999, a Resolução ANP nº 10/2007 e demais normas supervenientes.

4.11 Os produtos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente ABNT, SAE, API, ACEA, JASO, NLGI, ISO, DIN e demais classificações exigidas para cada item.

4.12 Quando a especificação do item exigir determinada classificação API, ACEA, SAE, JASO ou outra norma técnica, somente serão aceitos produtos que comprovadamente atendam ou superem a classificação mínima exigida.

4.13 Os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos e veículos da frota municipal, observando as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

5. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

5.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, antes da homologação do certame, quando solicitado pela Administração, a documentação técnica necessária para comprovação da qualidade dos produtos ofertados.

5.2 A documentação poderá compreender, conforme o item licitado:

- a) Boletim Técnico (Technical Data Sheet – TDS);
- b) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ/SDS;
- c) Catálogo técnico oficial do fabricante;
- d) Certificado de registro junto à ANP, quando aplicável;
- e) Certificados de conformidade ou de sistema de gestão da qualidade (ISO), quando aplicáveis;
- f) Certificado vigente do American Petroleum Institute – API, quando a especificação do produto exigir classificação API;
- g) Declarações, homologações ou aprovações emitidas por fabricantes de veículos ou equipamentos, quando existentes e pertinentes ao produto ofertado.

5.3 A documentação será analisada pelo Departamento de Transportes do Município de Guariba, que emitirá parecer técnico quanto ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4 O Departamento de Transportes terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, suspendendo-se a contagem do prazo até o atendimento da diligência.

5.5 Caso seja constatado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.6 A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar novos documentos técnicos, laudos laboratoriais ou realizar análises dos produtos fornecidos, sempre que houver dúvida quanto à conformidade, autenticidade ou desempenho dos materiais entregues, ficando os custos dessas análises a cargo da contratada quando comprovada a desconformidade do produto.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7 A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, importador, distribuidor autorizado ou representante oficial da marca ofertada para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, das homologações, certificações e demais informações técnicas.

5.7.1. Procedimento de conferência e aceitação

No momento da entrega, o setor responsável realizará a conferência dos produtos e da documentação apresentada, podendo:

- a) **aceitar o material**, quando estiver em conformidade com as exigências, procedendo ao recebimento e atesto da Nota Fiscal;
- b) **rejeitar o material**, caso não atenda às especificações técnicas ou não apresente a documentação exigida, hipótese em que a Nota Fiscal não será recebida nem atestada.

5.7.1 Prazo para análise técnica

A Administração terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para análise da documentação técnica e verificação da conformidade dos materiais.

5.7.2 Regularização

Em caso de inconformidade, a contratada será notificada para substituição do material ou complementação da documentação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração

5.8 Garantia e Assistência Técnica

Para materiais de consumo:

- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes e ocultos, na forma do Código de Defesa do Consumidor;
- substituição dos produtos defeituosos sem qualquer custo para a Administração;
- prazo máximo de 02 dias úteis para substituição após a notificação formal.

5.9 Prazo de Entrega e Cronograma

As entregas serão executadas da seguinte forma:

- Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da requisição formal pelo gestor da frota;
- Entrega parcelada, conforme demanda da Administração;
- O cronograma será definido por solicitações sucessivas, não havendo garantia de retirada integral de quantidades em uma única remessa;
- Entrega no endereço da Garagem Municipal, nos horários estipulados:

5.10 Condições de Transporte e Armazenamento

Os produtos deverão:

- ser transportados em conformidade com normas de segurança de materiais químicos;
- não apresentar danos, vazamentos, violação de lacres ou avarias;
- estar preservados das condições ambientais adversas (sol, umidade, contaminação).

6. Modelo de execução do objeto

6.1 Execução por meio de entregas programadas, conforme requisições da Administração. A contratada deverá cumprir prazos, especificações e condições de entrega, garantindo que os materiais estejam em perfeitas condições e acompanhados de nota fiscal.

6.2 Forma de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento competente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

6.3 Prazo de Entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior, mediante prévia concordância da contratada.

6.4 Local de Entrega

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Garagem Municipal de Guariba ou em outro local indicado pelo Gestor da Ata, situado no Município de Guariba/SP.

O recebimento ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

6.5 Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Consistirá na conferência da quantidade, embalagem, integridade física e documentação fiscal.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após análise técnica do Departamento de Transportes, verificando:

- conformidade das especificações técnicas;
- compatibilidade do produto;
- registro ANP, quando aplicável;
- documentação técnica;
- validade;
- lote;
- qualidade do produto.

6.6 Substituição dos Produtos

Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

Caso seja identificado vício oculto posteriormente ao recebimento definitivo, a contratada continuará responsável pela substituição do material.

6.7 Transporte

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, preservando suas características físico-químicas, protegidos contra:

- exposição excessiva ao calor;
- umidade;
- contaminação;
- vazamentos;
- danos às embalagens.

Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e tributos correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.8 Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, inexistindo obrigação de contratação integral pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao Gestor da Ata:

- acompanhar a execução;
- controlar o saldo da Ata;
- emitir solicitações de fornecimento;
- comunicar irregularidades;
- solicitar aplicação de penalidades, quando cabíveis.

A fiscalização será exercida por servidor designado como Fiscal Titular e respectivo Suplente.

Compete ao Fiscal:

- conferir quantitativos;
- verificar especificações técnicas;
- conferir documentação técnica;
- receber provisória e definitivamente os materiais;
- comunicar irregularidades ao Gestor.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E FATURAMENTO

O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

O faturamento deverá ocorrer por Autorização de Fornecimento emitida.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- entrega dos materiais;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- atesto do Fiscal da Ata;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Nenhum pagamento será realizado para produtos recusados ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

A emissão do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Poderão participar empresas legalmente constituídas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

A empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando solicitado pela Administração, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica destinada à comprovação da qualidade dos produtos ofertados.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Serão aceitos documentos como:

Documentação Técnica

Registro ANP

Aplicável aos:

- óleos lubrificantes;
- fluidos;
- ARLA 32;
- Quando sujeitos ao registro obrigatório perante a ANP.

Certificado API

- Somente aos itens cuja especificação técnica exigir classificação API.

ACEA

- Somente aos itens cuja especificação exigir ACEA.

ISO 9001

- Certificado ISO 9001 do fabricante, quando existente e aplicável ao processo produtivo do produto ofertado.

FISPQ

- Somente produtos químicos.

Boletim Técnico

- Todos os lubrificantes.

Catálogo

- Todos os itens.

A ausência ou incompatibilidade da documentação técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.328/2023 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram considerados:

- orçamentos junto a fornecedores;
- contratações similares;
- atas de registro de preços;
- histórico de consumo do Município;
- preços praticados no mercado;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- pesquisas realizadas em painéis oficiais de preços e bancos de dados públicos, quando aplicáveis.

O valor estimado servirá apenas como referência para a realização do procedimento licitatório, não vinculando a Administração quanto às futuras aquisições.

As aquisições ocorrerão conforme a necessidade do Município, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- Licitação com julgamento por menor preço por item, conforme previsto no edital.
- Exigência de documentação conforme os requisitos estabelecidos no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

12. Adequação orçamentária

- Dotações orçamentárias previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade
- As dotações orçamentárias serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

13. – Indicação dos locais de entrega e regras de recebimento

- Local: Garagem Municipal – Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5 – Guariba/SP
- Horário: Segunda a sexta, das 08h às 11h e das 13h às 16h
- Recebimento provisório: Conferência física e documental
- Recebimento definitivo: Após verificação técnica e emissão de atestado

14. – Especificação da garantia e condições de manutenção e assistência técnica

- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, observadas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- Responsabilidade da contratada por vícios e defeitos, conforme Código de Defesa do Consumidor
- Substituição ou reparo em até 2 dias úteis após notificação

15. GARANTIA DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, contaminação, alteração das características físico-químicas, vícios aparentes e ocultos e quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho.

Durante o período de garantia, qualquer produto considerado impróprio para utilização deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A garantia contratual prevista neste Termo não exclui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor nem eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A garantia contratual não exclui a responsabilidade civil do fabricante e da contratada pelos vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer produtos conforme especificações;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- cumprir os prazos de entrega;
- atender às normas ambientais aplicáveis;
- fornecer produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

- entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados ou que apresentem defeitos;
- responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e tributos;
- apresentar, quando solicitado, boletins técnicos, FISPQ, catálogos, certificados, registros da ANP e demais documentos técnicos;
- responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- reparar eventuais danos causados à Administração em decorrência do fornecimento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir Autorizações de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar;
- receber os materiais;
- efetuar os pagamentos.

18. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade, quando cabível.
A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.328/2023, da legislação ambiental aplicável e das demais normas correlatas.

b. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

c. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de quantitativos, as especificações técnicas dos itens e os demais anexos do processo administrativo.

d. A Ata de Registro de Preços será regida pelas cláusulas constantes deste Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação aplicável.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas Lemos Borges – Chefe De Controle De Tráfego



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

21. RESPONSÁVEL

EDIMILSON LUIZ CIRINO

Gestor do Contrato

LUCAS LEMOS BORGES

Fiscal do Contrato

ELIANE BARROSO DE OLIVEIRA VIANNA

Suplente do Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 165/2026

Pregão Eletrônico nº 081/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I – COTA 75%						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38,0	UN	OLEO PARA MOTOR 4T SAE 10W30 (SEMI - SINTÉTICO) - FRASCO 1 LITROS			
2	150,0	L	OLEO DE CAMBIO SAE 80W API - GL4 - FRASCO 1 LITRO			
3	300,0	L	OLEO 75W80 GL 5 ENGRELAGENS E CAMBIO			
4	750,0	UN	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN, 100% SINTÉTICO (PARA MOTORES FLEX) - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO			
5	750,0	UN	ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO			
6	113,0	UN	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA - ARLA 32 - GALÕES DE 20 LITROS			
7	1.500,0	L	ÓLEO 5W30 ACEA C3 LINHA DIESEL			
8	150,0	UN	FLUIDO DE FREIO (DOT-4) - 1ª LINHA - FRASCO 500 ML			
9	75,0	UN	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 0W20 - FRASCO 1 LITRO			
10	38,0	UN	TRATAMENTO PARA OLEO DIESEL - GALÕES DE 20 LITROS			
11	3,0	TB	GRAXA DE CHASSI A BASE DE SABÃO DE LITRO COM BISSULFETO DE MOBIODENIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFÊNICOS E PARAFINICOS, TEMPERATURA 10°C Á 130 °c grau (NLG12) - TAMBOR 170 KG			
12	15,0	L	OLEO LUBRIFICANTE AW 150 PARA COMPRESSOR FRASCO 1 LITRO			
13	3.000,0	L	OLEO HIDRAULICO AW 68 (HLP)			
14	3.000,0	L	OLEO PARA MOTOR DIESEL API CK-4 SAE 15W40			
15	300,0	L	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140 TRM5 - API GL-5 (1ª LINHA)			
16	450,0	L	OLEO 10W30 PARA TRANSMISSÃO API GL-5 (MAQUINAS E TRATORES)			
17	450,0	L	OLEO PARA CAMBIO SAE 90 API GL 4 - 1ª LINHA			
18	300,0	L	OLEO DE DIRECAO HIDRAULICO (ATF) - (1ª LINHA)			
19	300,0	L	OLEO TRANSMISSAO E TREM DE FORÇA SAE 50			
20	150,0	L	OLEO PARA CAMBIO 85W140 - 1ª LINHA			
21	150,0	L	OLEO TRANSMISSÃO SAE 30 - SISTEMA DE FREIOS BANHADO À OLEO			
22	150,0	L	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOS 4T, SAE 20W50, API SL / JASO MA - 1ª LINHA			
23	5,0	UN	GRAXA DE ROLAMENTO AZUL SABÃO DE LITIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFTÊNICOS E PARAFINICOS, FAIXA DE TEMPERATURA - 10 °C Á 130 °C GRAU (NLG12) - TAMBOR 170 KG			
24	525,0	UN	CONDICIONADOR DE METAIS DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO A PROTEÇÃO E TRATAMENTO ANTIFRIZÇÃO DE COMPONENTES MECANICOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, COMPATIVEL COM MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV E DIESEL, MOTORES 2TEMPOS, CAMBIOS MANUAIS, DIFERENCIAIS, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMAS DE ARA CONDICIONADO AUTOMOTIVO, CAIXAS DE REDUÇÃO E COMPRESSORES DE AR FRASCO 200 ML			
25	38,0	UN	AGUA DESMINERALIZADA DESTINADA AO USO EM SISTEMA DE ARREFECIMENTO E BATERIAS AUTOMOTIVAS, COMPATIVEL COM			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		AUTOMOVEIS,CAMINHOS,TRATORES,MOTOCICLETAS,EMBARCAÇÕES,EMPILHADEIRAS,MAQUINAS E DEMAIS VEICULOS - GALAO 20 LTS			
--	--	---	--	--	--

LOTE II – COTA 25%						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	12,0	UN	OLEO PARA MOTOR 4T SAE 10W30 (SEMI - SINTÉTICO) - FRASCO 1 LITROS			
27	50,0	L	OLEO DE CAMBIO SAE 80W API - GL4 - FRASCO 1 LITRO			
28	100,0	L	OLEO 75W80 GL 5 ENGRENAGENS E CAMBIO			
29	250,0	UN	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN, 100% SINTÉTICO (PARA MOTORES FLEX) - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO			
30	250,0	UN	ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL - 1ª LINHA - FRASCO DE 1 LITRO			
31	37,0	UN	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA - ARLA 32 - GALÕES DE 20 LITROS			
32	500,0	L	ÓLEO 5W30 ACEA C3 LINHA DIESEL			
33	50,0	UN	FLUIDO DE FREIO (DOT-4) - 1ª LINHA - FRASCO 500 ML			
34	25,0	UN	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 0W20 - FRASCO 1 LITRO			
35	12,0	UN	TRATAMENTO PARA OLEO DIESEL - GALÕES DE 20 LITROS			
36	1,0	TB	GRAXA DE CHASSI A BASE DE SABÃO DE LITRO COM BISSULFETO DE MOBIODENIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFÊNICOS E PARAFINICOS, TEMPERATURA 10°C Á 130 °c grau (NLGI2) - TAMBOR 170 KG			
37	5,0	L	OLEO LUBRIFICANTE AW 150 PARA COMPRESSOR FRASCO 1 LITRO			
38	1.000,0	L	OLEO HIDRAULICO AW 68 (HLP)			
39	1.000,0	L	OLEO PARA MOTOR DIESEL API CK-4 SAE 15W40			
40	100,0	L	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140 TRM5 - API GL-5 (1ª LINHA)			
41	150,0	L	OLEO 10W30 PARA TRANSMISSÃO API GL-5 (MAQUINAS E TRATORES)			
42	150,0	L	OLEO PARA CAMBIO SAE 90 API GL 4 - 1ª LINHA			
43	100,0	L	OLEO DE DIRECAO HIDRAULICO (ATF) - (1ª LINHA)			
44	100,0	L	OLEO TRANSMISSAO E TREM DE FORÇA SAE 50			
45	50,0	L	OLEO PARA CAMBIO 85W140 - 1ª LINHA			
46	50,0	L	OLEO TRANSMISSÃO SAE 30 - SISTEMA DE FREIOS BANHADO À OLEO			
47	50,0	L	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOS 4T, SAE 20W50, API SL / JASO MA - 1ª LINHA			
48	1,0	UN	GRAXA DE ROLAMENTO AZUL SABÃO DE LITIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS NAFÊNICOS E PARAFINICOS, FAIXA DE TEMPERATURA - 10 °C Á 130 °C GRAU (NLGI2) - TAMBOR 170 KG			
49	175,0	UN	CONDICIONADOR DE METAIS DE ALTA PERFORMANCE,DESTINADO A PROTEÇÃO E TRATAMENTO ANTIFRICÇÃO DE COMPONENTES MECANICOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS,COMPATIVEL COM MOTORES GASOLINA,ETANOL,FLEX,GNV E DIESEL,MOTORES 2TEMPOS,CAMBIOS MANUAIS,DIFERENCIAIS,DIREÇÃO HIDRAULICA,SISTEMAS DE ARA CONDICIONADO AUTOMOTIVO,CAIXAS DE REDUÇÃO E COMPRESSORES DE AR FRASCO 200 ML			
50	12,0	UN	AGUA DESMINERALIZASA DESTINADA AO USO EM SISTEMA DE ARREFECIMENTO E BATERIAS AUTOMOTIVAS,OMPATIVEL COM AUTOMOVEIS,CAMINHOS,TRATORES,MOTOCICLETAS,EMBARCAÇÕES,EMPILHADEIRAS,MAQUINAS E DEMAIS VEICULOS - GALAO 20 LTS			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Na Garagem Municipal, localizada na Vicinal Alpheu Bellodi, Km 3,5, nesta Cidade de Guariba/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h; bem como, locais indicados pela Administração Municipal e nas quantidades especificadas na requisição.
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO Nº 165/2026
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____,
na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____,
E-mail: _____, Representante legal: _____,
RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de lubrificantes automotivos, e demais insumos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, em anexo; e, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2**.

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa compensatória de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor total do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

9.5. A **multa compensatória** será aplicada à razão de:

a) **0,5% (cinco décimos por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) **10% (dez por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **20% (vinte por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) **30% (trinta por cento)**, em caso de inexecução total do contrato.

9.6. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, limitada a **30% (trinta inteiros por cento)**, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

9.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3**.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.11. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP**, ou a empresa contratada, será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.13. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.16. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.17. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º e do inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº